Prefeitura Municipal da Estância Balneária de São Vicente

Lei N.º 1833

Abre crédito especial de Cr$ 1.430.037,71, destinado a atender despesas de exercícios anteriores. Processo nº 02395/80.

Koyu Iha, Prefeito do Município de São Vicente - Estância Balneária, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto na Contabilidade Municipal - Coordenadoria da Fazenda, crédito especial de Cr$ 1.430.037,71 (hum milhão, quatrocentos e trinta mil, trinta e sete cruzeiros e setenta e hum centavos), destinado a atender as despesas de exercícios anteriores abaixo discriminadas:

100.01.01.001.2.01.3111 - Pessoal Civil subsídios	Cr$ 1.352.738,32
100.01.01.001.2.01.3113 - Obrigações Patronais - IPESP -	Cr$ 77.299,39
	Cr$ 1.430.037,71

Art. 2º - Fica cancelado parcialmente na importância de Cr$ 1.430.037,71 (hum milhão, quatrocentos e trinta mil, trinta e sete cruzeiros e setenta e hum centavos) o crédito orçamentário de código 100.01.01.001.2.01.3111 - Pessoal Civil - do orçamento vigente.

Art. 3º - O crédito aberto pelo artigo 1º desta lei, será coberto com o recurso proveniente da anulação de que trata o artigo anterior.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 20 de fevereiro de 1 980.

KOYU IHA
Prefeito Municipal